



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 356, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1992.

DÁ DENOMINAÇÃO A PRÓPRIOS PÚBLICOS A QUE MENCIONA
E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes na Câmara Municipal, DECRETA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "Parque de Exposições Prefeito João Villaga", o imóvel pertencente ao Município, situado no Pitangueiras Morada Clube, local onde, anualmente, vêm sendo realizadas Exposições e Concursos Leiteiros, promovidos pelo Município.

Art. 2º - Fica denominado "Mário Pereira de Freitas" o PALCO destinado a promoções artísticas e sociais, que é parte integrante do Parque de Exposições, descrito artigo anterior.

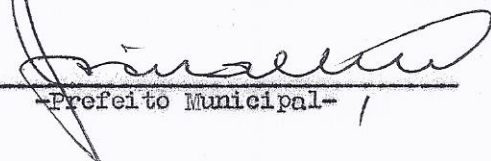
Art. 3º - Fica denominado "Aparecido de Rezende Lopes" o Galpão localizado Parque de Exposições, constante no artigo 1º, destinado ao confinamento de gado para posição e/ou coleta de leite nos eventos ali realizados.

Art. 4º - As denominações a que se referem os artigos acima desta Lei, são perpétuas e irrevogáveis, enquanto naquele local se praticar aquele tipo de certame.

Parágrafo Único - Se por ventura o imóvel for desativado ou deixar de ser utilizado na finalidade específica de Parque de Exposições, o município deverá indicar outro local para homenagear os paranimfos e destinatários da homenagem definida nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 13 de novembro de 1992.


-Prefeito Municipal-


-Secretário-

Considerada sancionada de conformidade com o disposto no § 3º do Art. 50, da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 27 de novembro de 1992.


-Secretário-